MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO: 23070...../2018-...

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA 2 - ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): PROAD – Coordenação de Administração	
Responsável pela Demanda: Renato Pinto da Silva Júnior	**Matrícula/SIAPE: 7300345**
E-mail: rpinto@ufg.br/ufgproad@gmail.com/wantuir@ufg.br	**Telefone: (62) 3521-1188/1138**

1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A UFG necessita contratar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por ser de fundamental relevância para a continuidade, melhoria e ampliação dos serviços de telefonia fixa (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional, longa distância internacional, acesso à Internet e Linhas Privadas para transmissão de voz, bem como dos acessos móveis (SMP).

2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional considerando a imprescindibilidade e continuidade do serviço de Telefonia Móvel e Fixa, visando a qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade acadêmica e à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade a contratada deverá atender às condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da PRESTADORA DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS a seguinte condição de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

a. Para Habilitação técnica será exigido "Documento para comprovação de Concessão junto à Anatel (cópia da concessão ou certidão/documento emitido pela Anatel) para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e/ou Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor, para a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, ou qualquer documento e/ou extrato equivalente que comprove a existência da devida concessão". A prestação do serviço de Telecomunicações no Brasil é regulamentada pela Anatel, e somente empresas que obtém a devida concessão

estarão aptas à prestação dos serviços contratados.

Além disso, deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO E FUNDAMENTAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A QUANTIDADE

O quantitativo é distribuído em grupos, mensurado em minutos, conforme descrito no Termo de Referência.

O quantitativo de minutos utilizados em faturas, foi estimado com base na média do consumo real da UFG entre março e maio/2018), não constituem qualquer compromisso futuro para a Instituição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Diante a necessidade já vastamente descrita, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para prestação do Serviço de Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local (STFC-LOCAL), Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância (STFC-DDD-DDI), Serviço Móvel Pessoal (SMP), acesso à Internet e Linhas Privadas para transmissão de voz.

Não foram apresentados orçamentos de empresas especializadas em telefonia móvel e fixa, pelo fato das mesmas ao apresentarem tais valores, apresentam preços acima do praticado no mercado, elevando assim a média dos preços estimados para a licitação, não permitindo uma melhor negociação para contratação dos referidos serviços.

Com o objetivo de trazer maior economicidade para a contratação dos serviços, os valores apresentados refere-se aos preços atualmente contratado pelas empresas Oi S/A(Telefonia Fixa) e Claro S/A (Telefonia Móvel).

Reforçamos que se buscarmos no mercado 3 (três) propostas, as empresas apresentaram preços de planos básicos. Esses planos não contemplam descontos por volume, portanto, teremos orçamentos formados através de preços muito elevados e fora da realidade de dos grandes consumidores. Esclarecemos ainda que, se apresentarmos valores que estão fora da realidade, a contratação real desses serviços poderão ser mascarados, não possibilitando a UFG a contratação desses serviços com preços justos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi feita através dos valores apresentados pelas faturas, das operadores que atualmente prestam serviço para a UFG, no período de março a maio/2018.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local (STFC-LOCAL), Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância (STFC-DDD-DDI), Serviço Móvel Pessoal (SMP), acesso à Internet e Linhas Privadas para transmissão de voz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada não é de natureza divisível.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A Universidade terá benefícios como a eficácia, a eficiência, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a melhoria da qualidade dos serviços relativos ao Ensino, Pesquisa e Extensão oferecidos à sociedade, tendo em vista a melhor comunicação para toda a UFG.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos ser viável e necessário à contratação proposta devido se tratar de serviço continuo e indispensável para a instituição.

Equipe de planejamento

Renato Pinto da Silva Júnior

Wantuir Eterno da Silva

Renato Pinto da Silva Junior
Coordenador de
Administração/PROADMat. 7300345

Wantuir Eterno da Silva
Mat. Siap 1502339
Coord. da Div. de Telecomunicação